

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 015/2026

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, no âmbito da sua área de atuação, autoriza à **Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA**, CNPJ N.º. [REDACTED] 533 [REDACTED], a realizar a **intervenção em Área de Preservação Permanente – APP em uma área 0,156 ha, de visando a serviços Pavimentação e Melhoria do Ramal das Pedras, localizado no Km 02 da BR-174 no município de Manaus/AM**, no prazo de 02 anos, em conformidade com o disposto no Processo nº 01.01.030201.009561/2023-26 e Licença Ambiental Única N.º 226/23-01, nas coordenadas geográficas anexa e restrições/condições conforme segue.

RESTRIÇÕES/CONDICIONANTES PARA INTERVENÇÃO EM APP

1. Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA nº 307/02 e suas alterações;
2. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
3. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
4. A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
5. As áreas destinadas a aterro de inertes (bota-fora) deverão ser previamente e autorizadas pelo IPAAM;
6. Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
7. É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
8. Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções;
9. Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho;
10. Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.

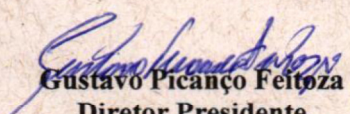
Validade: 02 Anos

Manaus-AM,

29 ABR 2026


Sheron Vitorino da Silva

Assessor, no exercício da Diretoria Técnica


Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@lpaamam
facebook.com/@lpaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**

ANEXO DA AUTORIZAÇÃO N.º 015/2026

ANEXO DOS PONTOS DE INTERVENÇÃO

Tabela de Coordenadas Geográficas			
Vértices da Área de Intervenção em APP			
APP	ID	LATITUDE	LONGITUDE
APP1	1	2°56'05,309"S	60°05'31,798"S
APP1	2	2°56'05,334"S	60°05'31,765"S
APP1	3	2°56'05,525"S	60°05'31,520"S
APP1	4	2°56'05,564"S	60°05'31,398"S
APP1	5	2°56'05,726"S	60°05'31,225"S
APP1	6	2°56'05,773"S	60°05'31,196"S
APP1	7	2°56'05,863"S	60°05'31,142"S
APP1	8	2°56'05,896"S	60°05'31,124"S
APP1	9	2°56'06,007"S	60°05'31,056"S
APP1	10	2°56'06,302"S	60°05'30,901"S
APP1	11	2°56'06,526"S	60°05'30,793"S
APP1	12	2°56'06,598"S	60°05'30,757"S
APP1	13	2°56'06,792"S	60°05'30,667"S
APP1	14	2°56'06,900"S	60°05'30,620"S
APP1	15	2°56'06,965"S	60°05'30,797"S
APP1	16	2°56'07,357"S	60°05'31,315"S
APP1	17	2°56'07,292"S	60°05'31,358"S
APP1	18	2°56'07,195"S	60°05'31,420"S
APP1	19	2°56'07,026"S	60°05'31,535"S
APP1	20	2°56'06,958"S	60°05'31,578"S
APP1	21	2°56'06,760"S	60°05'31,715"S
APP1	22	2°56'06,493"S	60°05'31,895"S
APP1	23	2°56'06,382"S	60°05'31,952"S
APP1	24	2°56'06,349"S	60°05'31,970"S
APP1	25	2°56'06,259"S	60°05'32,017"S
APP1	26	2°56'06,212"S	60°05'32,042"S
APP1	27	2°56'05,982"S	60°05'32,104"S
APP1	28	2°56'05,820"S	60°05'32,017"S
APP1	29	2°56'05,543"S	60°05'32,111"S
APP1	30	2°56'05,510"S	60°05'32,136"S
APP1	31	2°56'05,287"S	60°05'31,844"S
APP1	32	2°56'05,269"S	60°05'31,808"S
APP1	33	2°56'05,309"S	60°05'31,798"S